Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Necrologos Datil.-
Hugo de Carvalho - Sec.-Substo

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.
Albertina Plastino-aux.

Lei nº 1.009, de 18 de Maio de 1962.

Declara de utilidade pública o estabelecimento que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica declarado de utilidade publica o Instituto Educacional Frutalense Ltda, com séde nesta cidade, pelos relevantes serviços que vem prestando á causa do ensino no município, mantendo um Ginásio, uma Escóla Técnica de Comércio e uma Escóla de Datilografia.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei perten-

ces, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.
Necime Lopes da Silva
Hugo de Campos = Sec. Substº
Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.
Albertina Plastino - aux.

Lei nº 1.010, de 18 de Maio de 1.962.

Autoriza revigoramento de crédito.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica revigorado o saldo de crédito da quantia de Cr$ 62.497,00 aberto pela Lei nº 925, de 30 de junho de 1961, que se destinára a auxiliar as obras de construção da ponte sôbre o córrego da Vertente, na estrada boiadeira em demanda a Fronteira, neste município.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Fru-